



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1100 DE 10 DE JUNHO DE 2006.

**EMENTA: FICA O PODER EXECUTIVO
AUTORIZADO A CRIAR O FUNDO MUNICIPAL
ANTIDROGAS.**

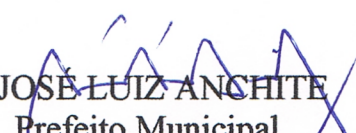
A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Municipal antidrogas.

Art. 2º - As verbas oriundas deste Fundo serão revertidas para o combate as drogas no âmbito municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2006.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 89/06
Autor: Toni Albex Celestino

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br